



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

### **TERMO PÚBLICO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE AO DECRETO Nº 2.104, DE 31 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19.**

Igreja \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Função \_\_\_\_\_, abaixo – assinado (a), **DECLARA** que cumprirá o disposto no Decreto Municipal nº 2.104, de 31 de julho de 2020 e se compromete explicitamente a cumprir as seguintes atribuições e obrigações perante o Município de Alumínio, colaboradores e fiéis:

I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização, com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

II - Desestimular que pessoas integrantes dos grupos de risco para o COVID-19, com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, frequentem o local neste período, orientando para que permaneçam em casa e assistam as transmissões “*on line*”;

III - Funcionar com lotação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do templo ou igreja;

IV – Disponibilização dos assentos de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

V - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

VI - Realizar triagem de pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários na entrada do imóvel, quanto à presença de sintomas gripais, e, se possível, realizar a aferição de temperatura corporal;

VII - Assegurar que aqueles que apresentarem sintomas compatíveis com COVID-19 e/ou não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril, acima de 37,5 graus, tenham a entrada recusada;

VIII - Manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

IX - Fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e orientar no início de cada atividade sobre os riscos de contaminação e as formas de prevenção;

X – Realização de atendimentos individuais somente através de horário agendado, mantendo-se todas orientações dos incisos I a IX, em especial, o distanciamento entre as pessoas;

XI – Disponibilização de álcool gel a 70% (setenta por cento) para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, através de dispensadores, localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, recepção e outras salas com circulação de pessoas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

XII – Garantir que os fiéis e colaboradores usem máscaras faciais durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XIII - Durante atendimentos individuais entre a entidade religiosa/espiritual e o consulente, manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, devendo haver marcações em piso ou outra forma de restrição do espaço para evitar aglomerações e manter o distanciamento adequado entre as pessoas;

V - Palestras, aulas, ou semelhantes podem ser realizadas, desde que seguidas todas as orientações e recomendações do Decreto Municipal nº 2.104, de 31 de julho de 2020, principalmente quanto à capacidade e distanciamento;

VI - Atividades ritualísticas devem ser adaptadas para que sigam as recomendações do Decreto Municipal nº 2.104, de 31 de julho de 2020 e mantenham a segurança entre os envolvidos.;

VII - Durante celebração ou gravações de missas ou cultos deverá ser mantida a distância mínima 2 (dois) metros entre as pessoas;

VIII - Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

IX - Nos cultos ou rituais em que houver o compartilhamento de alimentos ou bebidas, estes devem ocorrer de forma que não haja contaminação dos produtos, de preferência, distribuídos de forma individualizada, se possível;

X - Não haja compartilhamento interpessoal de objetos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

XI - Que seja desestimulado contato físico e outras atitudes que favoreçam a transmissão do Novo Coronavírus.

XIII - Atendimento aos idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e crianças abaixo de 12 anos exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID 19;

XIV - Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

XV - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Novo Coronavírus no ambiente de trabalho;

XVI - Os colaboradores que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

XVII - Manter todas as áreas administrativas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

XVIII – Intensificação da higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

XIX - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, bancos, cadeiras, mesas, altares, microfones, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, e outras áreas ou equipamentos de uso, acesso ou toque comum;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

XX - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras faciais para os colaboradores para a realização das atividades;

XXI - Se algum dos colaboradores apresentarem sintomas de COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XXII - Restringir o número de atividades, missas e cultos semanais, bem como sua duração, não superior 90 (noventa) minutos por culto e missas, observadas as singularidades de cada religião, com intervalo mínimo de 4 (quatro) horas entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;

Declaro estar ciente que devo adotar de imediato, medidas e regras adicionais que sejam determinadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e por autoridades sanitárias estaduais e municipais.

Declaro ainda, ciência de que o descumprimento do presente termo público bem como o não acatamento das orientações dos fiscais do município ensejarão em sanções administrativas, cíveis e penais.

Alumínio/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura legível do responsável**